



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 41/85

Autoriza o Chefe do Poder Executivo assinar o convênio para restauração da casa 14 no Porto de São Mateus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio para a restauração da casa 14 no Porto de São Mateus, no valor de CR\$ 84.000.000 (Oitenta e quatro milhões de cruzeiros), sendo CR\$ 70.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros) da Fundação Nacional Pró-memória, CR\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros) do Departamento Estadual de Cultura e CR\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros) da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Art. 2º - Na execução do Convênio a ser assinado, constante do art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, se necessário for, crédito adicional suplementar até o limite de CR\$ 84.000.000 (Oitenta e quatro milhões de cruzeiros), nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço da seguinte dotação, consignada no orçamento de 1986.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Cont.....




Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

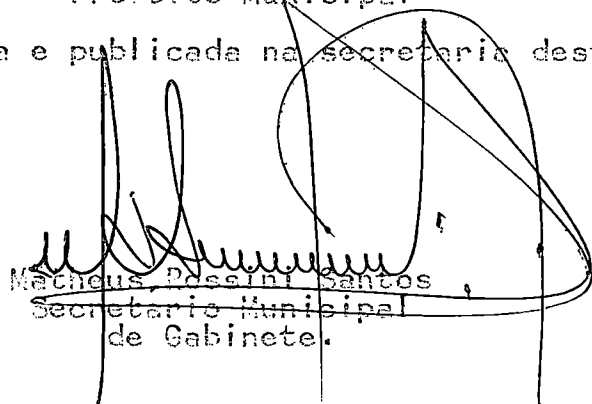
Continuação da Lei nº 41/85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (18) dezoito dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Márcus Pessini Santos
Secretário Municipal
de Gabinete.